



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS – CEGEM

Reunião : Ordinária N°: 017/20203
Decisão : 033/2023-CEGEM/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200.080.828/2018
Interessado : Mineradora Canhotinho Ltda

EMENTA: Defere o cancelamento do registro da empresa Mineradora Canhotinho Ltda, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 017/2023, realizada no dia 16 de novembro de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de cancelamento do registro da empresa Mineradora Canhotinho Ltda, protocolada neste Regional sob o nº 200.080.828/2018; Considerando que a empresa solicita o cancelamento do seu registro junto ao Crea-PE informando que empresa se encontra com as suas atividades paralisadas conforme documento emitido pelo DNPM; Considerando que a empresa apresentou como justificativa um Auto de Paralisação das atividades da empresa, emitida pelo DNPM/PE, datado de 20/09/2012, portanto, a mais de 11 anos; Considerando que a Resolução nº 1.121/2019, do Confea, não prevê a exigência de documentos específicos para solicitação de interrupção de registro pela empresa, e o artigo 15 da Decisão Normativa nº 117/2023 estabelece que não serão exigidos documentos ou estabelecidas condições para a interrupção ou o cancelamento de registro de pessoa jurídica, cabendo aos Creas proceder à fiscalização para verificar eventual desempenho da atividade técnica sem registro; Considerando que de acordo com o previsto na Resolução nº 1.121/2019 e da Decisão Normativa nº 117/2023, cabe a fiscalização dos Creas atuar de forma efetiva em diligências e identificação de irregularidades; e, considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Mário Ferreira de Lima Filho, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do registro da empresa Mineradora Canhotinho Ltda, bem como de informar à Gerência de Fiscalização para incluir em sua rotina de fiscalização, diligências junto a empresa com o intuito de verificar eventual desempenho de atividade técnica já com o registro cancelado, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o cancelamento do registro da empresa Mineradora Canhotinho Ltda, neste Crea-PE, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng. de Minas Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho – Coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros Mário Ferreira de Lima Filho e Lucila Ester Prado Borges.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de novembro de 2023.

Eng. de Minas Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho
Coordenador da CEGEM